



CONCURSO POR HASTA PÚBLICA PARA

ALIENAÇÃO DE SUCATA DIVERSA

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1 - Na concessão de exploração abrangida pelo contrato observar-se-ão as cláusulas do mesmo e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.

2 - Consideram-se integrados no contrato o programa do concurso, o caderno de encargos, a proposta do concorrente, bem como todos os documentos que sejam referidos no título contratual ou no presente caderno de encargos.

Artigo 2.º | Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Penacova, NIPC 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, e com o número de telefone 239 470 300.

Artigo 3.º | Objeto

1 – O presente procedimento tem por objeto a alienação de sucata diversa, conforme os seguintes lotes indicados:

Lote 1:

Viatura de recolha de resíduos urbanos, da marca Volvo, matrícula QQ-55-39;

Viatura ligeira de passageiros, da marca Ford, matrícula XC-61-69;

Viatura ligeira de passageiros, da marca Renault, matrícula 13-45-SZ.

Lote 2:

Viatura ligeira de mercadorias, da marca Ford, de matrícula 82-48-FE.

Lote 3:

2 Dumper's - Sucata



A

Artigo 4.º | Legislação aplicável

A presente Hasta Pública é regulada pelo Código do Procedimento Administrativo e pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 5.º | Valor base de licitação

1 – O valor base de licitação é definido por lote, nos seguintes termos:

Lote 1: 2.000.00€,(dois mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2: 350.00€, (trezentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3: 350.00€, (trezentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2 – O valor da licitação proposto deve ser indicado por algarismos e por extenso.

CAPÍTULO II – EXECUÇÃO DO CONTRATO

Artigo 6.º | Retirada de sucata

1 – A retirada da sucata será efetuada em data a combinar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário,

2 – Será responsabilidade do adjudicatário o devido transporte da sucata e o cumprimento de todas as regras legalmente impostas para tal.

Artigo 7.º | Obrigações do adjudicatário

1 – O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação em vigor ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e encaminhamento dos resíduos resultantes.

2 – São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos das instalações municipais, bem como os danos que possam ocorrer do transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.



3 – O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte da sucata, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.

Artigo 8.º | Pagamento

O valor da arrematação será feito da seguinte forma:

- a) Entrega de 20% do valor total após a adjudicação provisória como forma de caução;
- b) Entrega do restante valor após o levantamento do Lote, que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após adjudicação definitiva.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9.º | Notificações, informações e comunicações

As notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de forma a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

Artigo 10.º | Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial de Penacova, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 11.º | Dúvidas e omissões

Em tudo o que for omissivo, aplicam-se à presente concessão as disposições legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria.